

**RESPOSTAS QUESTIONAMENTOS LICITANTES CC 20.10.000003522-5**

QUESTÃO 01: Qual critério adotado para realização do orçamento da obra? Índice Sinapi?

RESPOSTA: Nossa base de preços é predominantemente a do SINAPI. Apesar de o Departamento possuir composições próprias, os preços unitários utilizados são oriundos preferencialmente do SINAPI e aqueles que julgamos inapropriados devido a estarem abaixo do mercado, encaminhamos consultas específicas aos diversos fabricantes atuantes no mercado nacional. Quanto ao pedido de cópias dos orçamentos, estes estão sempre à disposição dos órgãos auditores e não aos pretensos licitantes. Cabe à empresa licitante elaborar seu próprio orçamento e as devidas consultas. Caso contrário, a proposta resultante por parte do licitante seria uma réplica do orçamento elaborado pelo DMAE. A não disponibilidade deste material, em nada contraria a Lei de Transparência e sim garante que a proposta da empresa licitante resulte de pesquisa própria e assim, caso venha ser a vencedora do certame, não venha colocar em dúvida a legitimidade deste ou daquele preço. Ao mesmo tempo, nos colocamos à disposição se caso houver alguma discordância pontual relativa a um determinado preço unitário praticado pelo Departamento, a empresa licitante tem todo o direito de questioná-lo, porém sempre acompanhada da devida documentação contraditória.

QUESTÃO 02: Informar se os recursos financeiros para execução do objeto licitado já estão disponíveis no caixa da Contratante

RESPOSTA: Os recursos financeiros estão previstos no orçamento do Departamento, visto que a condição de início para licitação é a emissão do respectivo PL, o qual foi aprovado e integra este expediente licitatório SEI.

QUESTÃO 03: Tendo sido comunicado pelo próprio CIENTEC a paralisação das atividades de inspeção, solicitamos que a Companhia indique quais os laboratórios que poderão realizar as inspeções das peças / materiais / equipamentos previstos a serem fornecidos no contrato

RESPOSTA: Segue abaixo a lista de laboratórios recomendados e aceitos pelo Departamento: Falcão Bauer –Centro Tecnológico de Controle; Tecpar –Instituto de Tecnologia do Paraná; Universidade de São Carlos; Oribe; Qualiambiental; Sanequali; J&L Inspeções. A Contratada poderá indicar, previamente à aquisição do material, outro laboratório além dos já acima indicado. Contudo esta indicação deverá ser submetida para aprovação ou não do DMAE. Não aceitamos o laboratório APROV visto que anos anteriores termos tido problemas sérios, que constam devidamente documentados na Gerência de Suprimentos

QUESTÃO 04: Informar qual a área de bota-fora que a Contratante indicará para receber materiais não aproveitáveis como solos moles / entulhos / galhos / caliças...



resíduos provenientes da execução da obra. E, qual a distância média da obra até a área indicada? Qual a capacidade diária da área indicada de recebimento dos resíduos provenientes da obra?

RESPOSTA: Os locais hoje utilizados para descarte dos materiais oriundos das obras próprias do Departamento e de terceiros são os que constam no Edital - http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smam/default.php?p_secao=359. As cópias das licenças mencionadas no questionamento devem ser solicitadas nas empresas que constam no endereço a cima. A capacidade diária de destinação para bota-fora poderá ser informado pelos locais credenciados no endereço acima. No que diz respeito às distâncias médias de transporte (DMT) são as que constam no Edital que é de 10 km. Toda e qualquer dúvida quanto à destinação dos resíduos poderão ser obtidos pelo DMLU e/ou SMAM, pois o DMAE é apenas um usuário das Empresas licenciadas pelos órgãos competentes.

QUESTÃO 05: Solicitamos a disponibilização das Licenças de Operação das áreas de bota-fora indicadas

RESPOSTA: As informações sobre as licenças são de responsabilidade do licitante, pois, fazem parte das condições para formação do preço. As cópias das licenças mencionadas no questionamento devem ser solicitadas nas empresas que constam no endereço acima.

QUESTÃO 06: Caso necessário da contratada indicar para a fiscalização o local de bota-fora devidamente licenciado, questiono:

Em qual item da planilha de serviço orçado pelo DMAE a futura Contratada será remunerada pelo serviço do licenciamento de bota-fora, caso, não haja na região área de bota-fora devidamente licenciada e com todas as licenças necessárias para manter-se aberto e recebendo resíduos da construção civil?

Resposta: Não existe nenhum tipo de previsão legal de que a Contratada seja remunerada por parte do DMAE pelo licenciamento de local de bota-fora. Caso a Empresa decida pela implantação de um bota-fora próprio ao invés de destinar para bota-fora de terceiros, ela deve arcar com todos os custos de licenciamento e implantação desta Unidade.

Solicito a LI para podermos analisar as condicionantes ambientais ali contidas.

Resposta: Pela natureza da obra (substituição de redes de abastecimento) não há necessidade de LI para tal obra. Caso haja necessidade de alguma intervenção em vegetal específico, há previsão no Edital de acompanhamento ambiental e serviços específicos de poda, supressão e transplante.

Solicito a relação dos serviços por cidade que será atendida pelo contrato. O DMAE possui a localização de todas as ligações? Foram feitas as sondagens necessárias para a localização das ligações?



Resposta: A parte inicial da pergunta não tem a menor relação com as licitações de obras e serviços de engenharia que este DEPARTAMENTO disponibiliza. Aparentemente sua empresa copiou novamente uma pergunta de licitação da CORSAN, uma vez que o DMAE executa serviços apenas no Município de Porto Alegre, como já sabido. Com relação à localização das ligações, conforme item 3.1.3.1.7 a Contratada deverá realizar sondagem de todos os ramais previamente ao início das intervenções de lançamento de rede

Como será pago para a futura contratada os serviços de reconstrução de interferências? Ou o DMAE, possui todos os cadastros necessários nos passeios para a futura Contratada executar os serviços?

Resposta: A planilha de orçamento contempla itens de reconstrução de redes cloacais e pluviais em decorrência de remanejamentos que se façam necessários à execução da obra. Importante destacar, conforme item 4.1.12, que os danos causados por imperícia da Contratada deverão ser corrigidos sem ônus para o DMAE. Para cada obra a ser executada dentro deste Contrato o DMAE fornecerá o projeto com indicação das interferências ou disponibilizará os cadastros das redes de água e esgoto

QUESTÃO 07: Solicitamos a disponibilização dos projetos em meio digital/ e-mail

RESPOSTA: Todos os documentos referentes à licitação foram disponibilizados no site.

QUESTÃO 08: Solicitamos que todos os questionamentos sejam respondidos por responsável técnico que assinou a ART de orçamento do referido processo licitatório

RESPOSTA: Todos os documentos referentes à licitação foram disponibilizados no site.

QUESTÃO 09: Solicitamos os relatórios de sondagens dos trechos abrangidos pelo futuro contrato

RESPOSTA: Tendo em vista a previsão de sondagem manual de todos os ramais a ser executada pela Contratada, conforme item 3.1.3.1.7, bem como por tratar-se de redes de abastecimento cuja profundidade de escavação é no máximo de 1,20m não há necessidade de sondagem para fins de projeto.

QUESTÃO 10: Também solicito as seguintes cópias: Solicitamos as ART's do eng. Projetista e orçamentista

RESPOSTA: Todos os documentos referentes à licitação foram disponibilizados no site.

QUESTÃO 11: Disponibilizar a relação de fornecedores e cópias dos orçamentos dos fornecedores que serviram de base para formatação do preço do referido certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS



Revisão: 5 7

RESPOSTA: Os documentos em questão são de uso exclusivo do DMAE, devendo a Licitante realizar as Cotações junto ao Mercado.

QUESTÃO 12: Solicitamos cópia da memória de cálculo que originou os quantitativos do referido processo licitatório

RESPOSTA: Este material é de uso exclusivo do Departamento e disponibilizado apenas aos órgãos fiscais, quando solicitado. Cabe ao licitante, como parte interessada do certame, a análise do projeto e sua conferência, inclusive dos quantitativos e respectivos preços unitários. Este procedimento faz parte das obrigações do licitante. Caso esta revisão aponte alguma divergência de quantitativos e/ou valores unitários, o licitante então questionará pontualmente sua discordância e anexará documentação que comprove o apontamento.

QUESTÃO 13: Gostaria de esclarecimento de qual foi o BDI considerado para a licitação nº 20.10.000003522-5, pois no edital foi anexado um link com o valor do BDI para cada tipo de serviço; porém como a licitação é referente a fornecimento de mão de obra e material, gostaria de saber qual valor Considerar, de fornecimento? de execução?

RESPOSTA: Os percentuais de BDI para obras de infraestrutura são de 28,21% para os itens de Serviços e de 19,35 % para fornecimento de materiais

Porto Alegre, 08 de julho de 2020.

Ana Marli Gerevini
Coordenação de Editais.